

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 005/2022**

Altera a Lei Complementar Municipal nº. 002/2019 que dispõe sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Maxaranguape/RN.

**Art. 1º.** Os proventos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Maxaranguape – RN, descritos no Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 003/2007, passam a ser de dois salários mínimos, que serão repassados pela União ao Município.

**Art. 2º.** Fica autorizado conforme a Portaria GM/MS nº. 2.109 de 30 de junho de 2022, e a depender do repassado pelo Ministério da Saúde, o pagamento do retroativo a partir da data estabelecida de 05 de maio de 2022, data da publicação da Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022, que realizar-se-á na folha de pagamento vincenda.

**Art. 3º.** Os recursos para cobrir as despesas incrementadas pelo reajuste promovido pela Emenda Constitucional, serão custeados pelo orçamento municipal vinculado ao custeio da Secretaria Municipal de Saúde e sua vinculação as funções em tela.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**B84009CD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/07/2022. Edição 2833  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>